

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.752 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2022.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 63.556.540,00 (sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

Parágrafo único – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 2º A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	9.736.450,00
1.200 - Receitas de Contribuições	2.293.600,00
1.300 - Receita Patrimonial	325.900,00
1.400 - Receita Agropecuária	10.700,00
1.600 - Receita de Serviços	33.000,00
1.700 - Transferências Correntes	58.064.550,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.274.500,00
TOTAL RECEITA CORRENTE BRUTA	71.738.700,00
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	85.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.097.160,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.556.540,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.000 – Receitas de Capital	0,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	0,00

TOTAL GERAL DAS RECEITASR\$ 63.556.540,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Poder e Órgãos de Administração, Funções e Sub-funções, Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	2.146.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.146.000,00

2 – Poder Executivo

02 - Governo Municipal	997.000,00
03 - Departamento de Administração e Planejamento	6.190.093,88
04 - Departamento de Finanças	1.062.400,00
05 - Departamento de Viação e Obras	3.846.100,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	15.036.300,00
07 - Departamento de Esportes	851.100,00
08 - Departamento de Saúde	19.270.996,12
09 - Departamento de Assistência Social	3.111.200,00
10 - Departamento da Agricultura e Abastecimento	2.199.600,00
11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	330.600,00
12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.785.950,00
13 – Departamento Marmeleirense de Trânsito	1.223.300,00
14 – Departamento de Urbanismo	4.505.900,00
Total da Despesa	61.410.540,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	63.556.540,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes	58.698.796,12
4 - Despesas de Capital	3.459.500,00
9 - Reserva de Contingência	1.398.243,88
TOTAL DA DESPESA	63.556.540,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.146.000,00
02 - Judiciária	341.500,00
04 – Administração	4.945.650,00
08 - Assistência Social	3.066.200,00
10 - Saúde	19.270.996,12
12 - Educação	14.816.600,00
13 - Cultura	219.700,00
15 - Urbanismo	5.729.200,00
16 – Habitação	45.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.785.950,00
20 - Agricultura	2.199.600,00
22 - Indústria	260.600,00
23 – Comércio e Serviços	70.000,00
26 – Transporte	3.846.100,00
27 - Desporto e Lazer	851.100,00
28 – Encargos Especiais	1.564.100,00
99 - Reserva de Contingência	1.398.243,88

TOTAL DA DESPESA

63.556.540,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	2.146.000,00
061 – Ação Judiciária	341.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	502.900,00
122 – Administração Geral	3.835.150,00
123 – Administração Financeira	294.600,00
124 – Controle Interno	110.300,00
129 – Administração de Receita	264.900,00
131 – Comunicação Social	63.800,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	607.200,00
244 – Assistência Comunitária	2.459.000,00
301 – Atenção Básica	11.620.546,12
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.026.000,00
304 – Vigilância Sanitária	498.450,00
306 – Alimentação e Nutrição	441.600,00
361 – Ensino Fundamental	9.990.900,00
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Educação Infantil	3.795.100,00
367 – Educação Especial	239.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

392 – Difusão Cultural	219.700,00
451 – Infraestrutura Urbana	2.723.300,00
452 – Serviços Urbanos	3.005.900,00
482 – Habitação Urbana	45.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.460.350,00
542 – Controle Ambiental	325.600,00
606 – Extensão Rural	1.477.600,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	722.000,00
661 – Promoção Industrial	260.600,00
691 – Promoção Comercial	70.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.846.100,00
812 – Desporto Comunitário	851.100,00
843 – Serviço da Dívida Interna	265.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.299.100,00
999 – Reserva de Contingência	1.398.243,88
TOTAL DA DESPESA	63.556.540,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.767.750,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	27.881.046,12
4- DESPESAS DE CAPITAL	
4 - Investimentos	3.244.500,00
6 - Amortização da Dívida	215.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7 - Reserva de Contingência	1.398.243,88
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	63.556.540,00

Art. 4º A Reserva de Contingência não será inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento do IPTU, os contribuintes que preencherem os requisitos previstos no Sistema Tributário do Município de Marmeleiro Lei nº 1.051 em seu Art. 368 do Capítulo II, Título XI das Disposições Finais e a Lei nº 1.097 de 16/12/2003.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Parágrafo Único - Os recursos a título de serviços sociais e auxílios serão repassados pelo Departamento de Assistência Social através de dotação e elementos de despesas específicos.

Art. 7º Fica autorizado o Executivo, através do Departamento de Assistência Social, desenvolver o atendimento social conforme prevê a Lei nº 1.042 de 02/04/02 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total geral do Orçamento. Fica também o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do mesmo percentual para abertura de crédito suplementar sobre o valor total do seu orçamento anual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 13. Fica autorizado o Executivo incluir as metas de projetos previstos no PPA e LDO de 2021 em andamento ou não iniciadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro 2022.

Marmeleiro, 29 de dezembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro